



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO Nº 948/2023**

CRIA EQUIPE DE TRABALHO PARA ACOMPANHAR, NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, A TRAMITAÇÃO DA AÇÃO CIVIL ORIGINÁRIA Nº 1.831/PI NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência prevista no Art. 17, XVII, “b”, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno),

**CONSIDERANDO** a Ação Civil Originária (ACO) nº 1.831/PI, ajuizada pelo Estado do Piauí em 2011, que reivindica a anexação de parte dos territórios de 13 (treze) municípios atualmente pertencentes ao Ceará e que está em trâmite no Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma equipe multiprofissional para acompanhamento do referido processo judicial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31, §2º da Lei Estadual nº 17.091/2019, que prevê a criação de equipe de trabalho constituída de servidores com habilidades ou conhecimentos específicos;

**CONSIDERANDO** o Ato Deliberativo nº 880/2020, que regulamenta a criação de Equipes, Grupos ou Programas de Trabalho, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada Equipe de Trabalho para acompanhar, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a tramitação da ação civil pública

nº 1.831/PI no Supremo Tribunal Federal.

**Art. 2º** A composição da Equipe de Trabalho será estabelecida por Ato da Presidência, nos termos do Art. 31, §2º, da Lei 17.091/2019.

**Art. 3º** Compete à equipe de trabalho prevista no Art. 1º deste Ato Deliberativo desenvolver análises do perfil socioeconômico, histórico e demográfico da região, de aspectos técnico-demográficos da área, inventário de equipamentos públicos e privados, os laudos periciais e de assistentes técnicos e demais documentos acostados ao processo, além de estudo jurídico da demanda e consulta popular com os habitantes da área em disputa.

**Parágrafo único.** A Equipe de Trabalho prevista no caput deste artigo terá vigência de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, por Ato da Presidência, na forma do Ato Deliberativo nº880/2020.

**Art. 4º** Este Ato Deliberativo entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 24 dias de março de 2023.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

1º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado David Durand

2º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado Dannel Oliveira

1º SECRETÁRIO

Deputada Juliana Lucena

2º SECRETÁRIA

Deputado João Jaime

3º SECRETÁRIO

Deputado Oscar Rodrigues

4º SECRETÁRIO

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 30/03/2023.**